

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

Aprova calendário, regras, Edital com procedimentos eleitorais e constitui Comissão Eleitoral para as eleições dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL), para o mandato 2021-2023, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 20ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos órgãos e entidades governamentais federal e estaduais, dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis da área de atuação dos Comitês PCJ, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos seus membros, conforme dispositivos constantes de seus Regimentos Internos e Estatuto;

Considerando que foi criado, no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL), em sua 78ª Reunião Ordinária, realizada em Holambra/SP, em 06/03/2020, o GT-Eleições, com o objetivo de discutir e elaborar minuta de deliberação sobre os prazos, normas, procedimentos e critérios relativos ao Processo Eleitoral para o mandato 2021 a 2023 dos Comitês PCJ;

Considerando que o GT-Eleições realizou duas reuniões por videoconferência, em 21 e 27/07/2020, durante as quais foi elaborada minuta de deliberação sobre o Processo Eleitoral para o mandato 2021 a 2023 dos Comitês PCJ, para a apreciação dos demais membros da CT-PL;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela CT-PL durante a sua 53ª Reunião Extraordinária, realizada em 07/08/2020, por videoconferência, conforme regulamentação estabelecida pela Deliberação Conjunta *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 113/2020, de 22/05/2020;

Deliberam:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário para o processo de eleição dos representantes dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Civis, do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, conforme segue:

- I. até 23/10/2020 (sexta-feira):** data-limite para a Secretaria Executiva realizar a publicação do Edital nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo e da União;
- II. de 26/10/2020 (segunda-feira) a 29/12/2020 (terça-feira):** inscrição de usuários e entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis;
- III. 05/01/2021 (terça-feira):** para análise das inscrições de usuários e entidades representativas dos usuários de recursos hídricos e organizações civis pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;
- IV. de 06/01/2021 (quarta-feira) a 12/01/2021 (terça-feira):** prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos referentes às inscrições conforme incisos II e III;
- V. 13/01/2021 (quarta-feira):** para análise dos pedidos referidos no inciso IV pela Comissão Eleitoral e divulgação dos resultados;
- VI. de 14/01/2021 (quinta-feira) a 29/01/2021 (sexta-feira):** inscrição de chapas dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- VII. 02/02/2021 (terça-feira):** para análise das inscrições das chapas pela Comissão Eleitoral e divulgação das chapas habilitadas dos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos” e “Organizações Cívicas”;
- VIII. 03/02/2021 (quarta-feira) a 09/02/2021 (terça-feira):** prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos referentes às inscrições de chapas mencionadas nos incisos VI e VII;
- IX. 10/02/2021 (quarta-feira):** para análise dos pedidos de impugnação e dos recursos, pela Comissão Eleitoral e divulgação final das chapas habilitadas;
- X. 24/02/2021 (quarta-feira):** data de realização das votações para eleição das chapas representantes do segmento “Organizações Cívicas” e Assembleia Geral e Setoriais para apuração dos votos, e homologação pela Comissão Eleitoral, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XI. 25/02/2021 (quinta-feira):** data de realização das votações para eleição das chapas representantes do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XII. 26/02/2021 (sexta-feira):** apuração dos votos e homologação dos resultados das votações do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, pela Comissão Eleitoral, e divulgação pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XIII. até 05/03/2021 (sexta-feira):** indicação dos seus representantes, nos Plenários, pelas entidades eleitas dos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos” e “Organizações Cívicas”;

§1º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades do segmento “Organizações Cívicas”, quando da realização da Assembleia Geral e votação previstas no inciso X deste artigo;

§2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá efetuar a averiguação de documentos de outorga e dispensa de outorga dos usuários de recursos hídricos, quando da realização da votação prevista no inciso XI deste artigo.

Art. 2º Para o segmento dos Municípios, caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ realizar a atualização de representantes suplentes dos prefeitos dos municípios paulistas, a partir de 25 de janeiro de 2021, via ofício, informando sobre a necessidade de retificação ou ratificação dos respectivos suplentes.

Parágrafo único. A definição das vagas do segmento Municípios, com direito a voto, nos plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL será realizada em Assembleia Setorial na 25ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, que se realizará até 31 de março de 2021.

Art. 3º Para o segmento Órgãos de Governo, compete aos órgãos e entidades dos poderes públicos federal e estadual (SP) procederem à indicação formal dos seus representantes, através de ofício emitido pelos respectivos representantes legais.

§1º Cabe à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ contatar os órgãos ou entidades do poder público estadual paulista, membros do CBH-PCJ no atual mandato, a partir de 11 de janeiro de 2021, informando sobre a necessidade de indicação dos respectivos representantes, para a composição das vagas do segmento órgãos de governo nos plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, na Assembleia Setorial a ser realizada na 25ª Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, que se realizará até 31 de março de 2021.

§2º Comporão os Plenários do PCJ FEDERAL os órgãos e entidades da União indicados em ofício emitido pelo Poder Público federal.

§3º Poderão ser ratificadas, para efeito da composição dos Plenários, as indicações de representantes já encaminhadas destinadas à representação dos respectivos órgãos ou entidades no mandato 2021-2023.

Art. 4º Nos termos do § 11, do artigo 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, as universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico, públicos, vinculados à administração direta ou indireta dos poderes executivos estadual ou municipais, na área do CBH-PCJ, que atuem ou tenham atuado no

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou especiais de recursos hídricos poderão participar das reuniões plenárias na condição de convidados com direito a voz.

Art. 5º A posse dos novos membros e a eleição para os cargos de presidentes, vice-presidentes, secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ será realizada conforme abaixo:

I. até 31/03/21 (quarta-feira): data limite de realização de Reunião Ordinária dos Comitês PCJ, para tratar, dentre outros assuntos:

a) posse dos novos representantes dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis, sediadas no Estado de São Paulo, nos plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL; dos representantes dos órgãos estaduais, municípios, usuários de recursos hídricos e das organizações civis de Minas Gerais indicados pelo Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ1) e dos representantes indicados pelos órgãos do governo federal no plenário do PCJ FEDERAL;

b) definição dos segmentos que ocuparão os cargos de Presidentes, Vice-presidentes e Secretários-executivos do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e de Secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ;

c) definição dos segmentos que indicarão os representantes do PCJ FEDERAL e do CBH-PCJ no Colegiado Coordenador e no Plenário do Fórum Nacional de Comitê de Bacias Hidrográficas – FNCBHs;

d) definição dos segmentos que indicarão, nas Assembleias Setoriais: 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para representarem CBH-PCJ e o PCJ FEDERAL na Rede Brasil de Organismos de Bacias – REBOB;

e) definição dos representantes do CBH-PCJ no Fórum Paulista de Comitês de Bacias Hidrográficas – FPCBHs;

f) realização das Assembleias Setoriais para eleição: dos representantes dos municípios e dos órgãos do governo estadual paulista com direito a voto nos plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL; dos representantes que ocuparão os cargos de presidentes, vice-presidentes e secretários-executivos do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e de secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ; composição da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL); e definição dos membros indicados dos Comitês PCJ para os demais conselhos e fóruns;

g) comunicação e homologação dos resultados das Assembleias Setoriais;

h) posse dos representantes eleitos: dos municípios e dos órgãos do governo estadual paulista com direito a voto nos plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL; para ocupar os cargos de Presidentes, Vice-presidentes e Secretários-executivos do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e de Secretário-executivo Adjunto do CBH-PCJ; para compor a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) e para representação dos Comitês PCJ nos demais conselhos e fóruns nos quais estes têm assento.

Parágrafo único. A data de realização da Reunião Plenária de que trata o inciso I, deste artigo, será definida pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

Art. 6º Toda comunicação do processo eleitoral será feita via site da Agência das Bacias PCJ (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>) e por meio do *e-mail* da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ (se.pcj@comites.baciaspcj.org.br).

Art. 7º Fica constituída Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ com a finalidade de:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



I - Fazer a análise das inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setores e segmentos de Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Cíveis previstos no Estatuto do CBH-PCJ e no Regimento Interno do PCJ FEDERAL, na legislação aplicada e no regulamento destas eleições;

II - Aceitar ou rejeitar as inscrições;

III - Julgar os pedidos de impugnação e de recursos;

IV - Estabelecer as regras de votação e de condução e as pautas das Assembleias previstas no art. 1º desta deliberação;

V - Ajustar, se necessário, os prazos e o cronograma do processo eleitoral do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL;

VI - Resolver os casos não previstos nesta deliberação, incluindo seu Anexo.

§1º A Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ fica composta por:

I - Vice-Presidente do CBH-PCJ e 2º Vice-Presidente do PCJ FEDERAL, que será o seu coordenador;

II - Secretaria Executiva dos Comitês PCJ:

a) Secretário Executivo dos Comitês PCJ;

b) Secretário Executivo Adjunto do CBH-PCJ.

III – Representantes do Estado de São Paulo, nos Plenários do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, a saber:

- 1 (um) representante titular de cada setor do segmento Usuários de Recursos Hídricos:

a) Setor Abastecimento Público: Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE;

b) Setor Irrigação: Sindicato Rural de Rio Claro;

c) Setor Indústria: Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP.

- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do segmento Organizações Cíveis:

a) Titular: Associação dos Amigos do Horto Florestal “Navarro de Andrade” - AAMHOR;

b) Suplente: Fórum das Américas.

- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do segmento dos Municípios escolhidos dentre os membros dos Comitês PCJ:

a) Titular: Prefeitura Municipal de Saltinho;

b) Suplente: Prefeitura Municipal de Amparo.

- 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do segmento Órgãos de Governo escolhidos dentre os membros dos Comitês PCJ:

a) Titular: Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - SAA;

b) Suplente: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

- 1 (um) representante do Segmento Órgãos de Governo, representante dos órgãos e entidades do Governo Federal, indicado pelo 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



a) Titular: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério de Desenvolvimento Regional.

VI – Representantes do Estado de Minas Gerais, nos Plenários do PCJ FEDERAL indicados pelo CBH-PJ1, a saber:

- 1 (um) representante do segmento Usuários de Recursos Hídricos:

a) Titular: Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG.

- 1 (um) representante do segmento Organizações Cívicas:

a) Titular: A ser indicado pela diretoria do CBH-PJ1.

- 1 (um) representante do segmento “Municípios”:

a) Titular: Prefeitura Municipal de Toledo.

- 1 (um) representante do segmento Órgãos de Governo:

a) Titular: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

§2º A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá informar a todas as entidades que se inscreverem sobre os resultados das análises feitas pela Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, bem como deverá dar publicidade, via página na *internet* definida no art. 5º desta deliberação, da relação de todos os que apresentaram pedidos de inscrição, com os resultados dos julgamentos, e das datas, horários e locais das Assembleias previstas no art. 1º desta Deliberação.

Art. 8º Fica aprovado o Edital de Convocação com os procedimentos e critérios para o processo eleitoral do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, mandato 2021-2023, constante no Anexo desta deliberação.

Art. 9º Por decisão dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, as reuniões, votações e assembleias mencionadas nesta Deliberação e em seu Anexo, poderão ser realizados por meio da participação não presencial de seus membros e convidados, de modo *on-line* por meio de plataforma digital.

Art. 10. Esta deliberação entra em vigor após sua aprovação pelos Comitês PCJ.

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Presidente em exercício do CBH-PJ1

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente em exercício
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo do CBH-PCJ
e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 02/09/2020.
Publicada no DOU em 10/09/2020.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

ANEXO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DOS COMITÊS PCJ (CBH-PCJ E PCJ FEDERAL)

Os Comitês PCJ (CBH-PCJ, PCJ FEDERAL e CBH-PJ1), tendo por base legal a Lei (SP) 7.663, de 30 de dezembro de 1991; o Estatuto do CBH-PCJ; a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e o Regimento Interno do PCJ FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura o processo de escolha dos membros dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato de março de 2021 a março de 2023.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NOS PLENÁRIOS DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) MANDATO 2021-2023

CAPÍTULO I

Das Vagas Disponíveis

SEÇÃO I

Das vagas no PCJ FEDERAL

Art. 1º O poder público participará do Plenário do PCJ FEDERAL com **20 (vinte)** membros, sendo:

I – 3 (três) vagas para representantes de órgãos ou entidades da União;

II – 4 (quatro) vagas para representantes de órgãos ou entidades do Governo do Estado de São Paulo cujas atividades envolvam questões relacionadas com recursos hídricos, escolhidos pelo Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - CBH-PCJ – existente em território paulista, mantidos os mesmos suplentes;

III – 8 (oito) vagas para prefeitos de municípios situados na área de atuação do PCJ FEDERAL no território do Estado de São Paulo, escolhidos pelo Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - CBH-PCJ – existente em território paulista, mantidos os mesmos suplentes;

IV – 3 (três) vagas para representantes de órgãos ou entidades do Governo do Estado de Minas Gerais membros do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ1 – existente em território mineiro, mantidos os mesmos suplentes, e;

V – 2 (duas) vagas para prefeitos, ou representantes, de municípios situados na área de atuação PCJ FEDERAL no território do Estado de Minas Gerais, escolhidos pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ1 – existente em território mineiro, mantidos os mesmos suplentes.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parágrafo único. Os **3 (três)** membros titulares, e respectivos suplentes, do Governo do Estado de Minas Gerais do Plenário do CBH-PJ1 ficarão automaticamente indicados para compor o plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, com direito a voto, respeitando a composição das vagas de representantes titulares e seus respectivos suplentes no plenário do CBH-PJ1.

Art. 2º O segmento dos usuários de recursos hídricos participará do Plenário do PCJ FEDERAL com **20 (vinte)** vagas, sendo:

I – 17 (dezesete) vagas para membros no Estado de São Paulo, a saber:

- a) **6 (seis)** vagas para representantes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, assegurada a seguinte distribuição de vagas:
 1. Tipo IA - **2 (duas)** vagas para a participação direta de usuários com vazão média diária de captação acima de 20 m³/s;
 2. Tipo IB - **1 (uma)** vaga para usuários não associados a entidades associativas, e;
 3. Tipo IC - **3 (três)** vagas para entidades associativas do segmento.
- b) **6 (seis)** vagas para representantes do setor industrial e de mineração, por intermédio de entidades associativas, de acordo com as faixas de vazão média diária de captação ou lançamento, sendo **2 (duas)** vagas para vazões superiores a 1600 m³/h, **duas** vagas para vazões entre 1600 m³/h e 120 m³/h e **2 (duas)** vagas para vazões inferiores a 120 m³/h;
- c) **3 (três)** vagas para representantes do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidades associativas;
- d) **1 (uma)** vaga para representante(s) do setor de hidroeletricidade, por intermédio de entidades associativas;
- e) **1 (uma)** vaga para representante(s) dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidades associativas.

II – 3 (três) vagas para membros no Estado de Minas Gerais, a saber:

- a) **3 (três)** membros titulares e respectivos suplentes eleitos para o Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ1 – existente em território mineiro.

§1º Das **17 (dezesete)** vagas de representantes de usuários no Estado de São Paulo, **8 (oito)** serão os membros com direito a voto do respectivo setor do Plenário do CBH-PCJ, mantidos os suplentes.

§2º Os **3 (três)** membros titulares, e respectivos suplentes, do segmento Usuários de Recursos Hídricos do Plenário do CBH-PJ1 ficarão automaticamente indicados para compor o plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, com direito a voz e voto.

Art. 3º O segmento das organizações civis com atuação em recursos hídricos ou meio ambiente participará do PCJ FEDERAL com **10 (dez)** vagas, a saber:

I – 9 (nove) vagas para membros no Estado de São Paulo, sendo:

- a) **1 (uma)** vaga para representante(s) de Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas que compreendam, no mínimo, uma das sub-bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, que não integrem a administração pública conforme disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005;
- b) **2 (duas)** vagas para representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privados;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



c) 2 (duas) vagas para representantes de sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias, e;

d) 4 (quatro) vagas para representantes de entidades ambientalistas.

II – 1 (uma) vaga para membros no Estado de Minas Gerais, a saber:

a) 1 (um) membro titular e respectivo suplente, do Estado de Minas Gerais, eleito por e dentre seus pares do segmento organizações civis do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ1.

Parágrafo único. As **9 (nove)** vagas para membros do Estado de São Paulo serão os membros com direito a voto, nos respectivos setores, do Plenário do CBH-PCJ, mantidos os suplentes.

SEÇÃO II

Das vagas no CBH-PCJ

Art. 4º O poder público participará do Plenário do CBH-PCJ tendo **16 (dezesesseis) vagas**, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para cada vaga, com um voto cada vaga, conforme segue:

I – 8 (oito) vagas para representantes de órgãos ou entidades do governo estadual paulista; e

II – 8 (oito) vagas para Prefeitos dos municípios com território total ou parcialmente situado nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí.

Art. 5º O segmento dos usuários de recursos hídricos participará do Plenário do CBH-PCJ tendo **8 (oito) vagas**, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para cada vaga, com um voto cada vaga, conforme segue:

I – 2 (duas) vagas para representantes de entidades associativas do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, conforme Tipo IC do PCJ FEDERAL;

II – 2 (duas) vagas para representantes do setor industrial, comercial, de prestação de serviços e de mineração, por intermédio de entidades associativas;

III - 2 (duas) vagas para representantes do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidades associativas;

IV - 1 (uma) vaga para representante(s) do setor de hidroeletricidade, por intermédio de entidades associativas, e;

V - 1 (uma) vaga para representante(s) dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidades associativas.

Art. 6º O segmento das organizações civis participará do CBH-PCJ tendo **9 (nove) vagas**, sendo 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para cada vaga, com um voto cada vaga, conforme segue:

I - 2 (duas) vagas para representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privados, com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;

II - 2 (duas) vagas para representantes de sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na área de atuação do CBH-PCJ;

III - 4 (quatro) vagas para representantes de entidades ambientalistas, e;

IV - 1 (uma) vaga para representante(s) de consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas da área de atuação do CBH-PCJ, que não integrem a administração pública conforme disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005.

CAPÍTULO II

Do Processo de Inscrição de Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Cívicas

SEÇÃO I

Dos Usuários de Recursos Hídricos

Art. 7º Poderão participar do processo eleitoral do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL (porção paulista), como representantes dos setores mencionados no inciso I, do art. 2º, e no art. 5º deste Edital, usuários e entidades associativas representativas de usuários de recursos hídricos, sediadas (sede, filial, sucursal ou representação) que possua atuação na área dos Comitês PCJ, no Estado de São Paulo.

Art. 8º As entidades associativas e usuários de recursos hídricos com interesse em participar do processo eleitoral, que participaram dos plênários dos Comitês PCJ em algum mandato e estejam incluídas na “Relação das Entidades Associativas e Usuários de Recursos Hídricos Não Associados (setor Abastecimento Público) Pré-Habilitadas ao Processo Eleitoral 2021” (a ser disponibilizada em <http://www.agencia.baciaspcj.org.br>), poderão se inscrever no período de 26/10/2020 (segunda-feira) a 29/12/2020 (terça-feira) protocolando os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo a ser disponibilizado no site da Agência das Bacias PCJ (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>);

II – Cópia da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade.

§1º O Requerimento de Inscrição mencionado no inciso I deste artigo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e deverá conter o nome da pessoa indicada no processo eleitoral, a qual terá amplos poderes para representar a entidade associativa ou usuário de recursos hídricos não associados a entidades associativas (setor abastecimento urbano e lançamento de efluentes) no processo eleitoral (inscrição em chapas, votar, ser votado e outros procedimentos).

§2º Para o processo eleitoral e inscrição em chapas, um mesmo representante poderá representar uma ou mais entidades associativas ou usuário de recursos hídricos não associados a entidades associativas (setor abastecimento urbano e lançamento de efluentes), desde que o mesmo esteja devidamente indicado no Requerimento de Inscrição destas entidades associativas ou destes Usuários de Recursos Hídricos Não Associados (setor Abastecimento Público).

§3º A documentação referente à inscrição mencionada neste artigo poderá ser protocolada em meio digital através do envio de cópias digitalizadas dos respectivos documentos à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, para o e-mail se.pcj@comites.baciaspcj.org.br.

Art. 9º As entidades associativas e usuários de recursos hídricos não associados a entidades associativas (setor abastecimento urbano e lançamento de efluentes) não enquadradas nos termos do art. 8º deste Edital, ou seja, que

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



nunca participaram dos plenários dos Comitês PCJ deverão, para sua inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo a ser disponibilizado no site da Agência das Bacias PCJ (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>);

II - Cópia da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade;

III - Cópia da ata de fundação, estatuto ou regimento, ou outro documento legal, devidamente registrados em cartório, comprovando data de registro até o dia 29/12/2020.

§1º O Requerimento de Inscrição mencionado no inciso I deste artigo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e deverá conter o nome da pessoa indicada no processo eleitoral, a qual terá amplos poderes para representar a entidade associativa ou o usuário de recursos hídricos não associado a entidades associativas (setor abastecimento urbano e lançamento de efluentes) no processo eleitoral (inscrição em chapas, votar, ser votado e outros procedimentos).

§2º Para o processo eleitoral e inscrição em chapas, um mesmo representante poderá representar uma ou mais entidades associativas ou usuário de recursos hídricos não associados a entidades associativas (setor abastecimento urbano e lançamento de efluentes), desde que o mesmo esteja devidamente indicado no Requerimento de Inscrição destas entidades associativas ou destes Usuários de Recursos Hídricos Não Associados (setor Abastecimento Público).

§3º A documentação referente à inscrição mencionada neste artigo poderá ser protocolada em meio digital através do envio de cópias digitalizadas dos respectivos documentos à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, para o e-mail se.pcj@comites.baciaspcj.org.br.

Art. 10. Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral julgar, aprovar ou adequar o enquadramento e habilitar cada entidade associativa e usuário de recursos hídricos inscritos no processo eletivo em questão.

Art. 11. As chapas para o segmento dos “Usuários de Recursos Hídricos” serão divididas em sete tipos, de acordo com as atividades nas bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, devendo ser compostas conforme segue:

a) Tipo IA – **2 (dois)** representantes titulares e respectivos suplentes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, com a participação direta de usuários com vazão média diária de captação acima de 20 m³/s;

b) Tipo IB – **1 (um)** representante titular e respectivo suplente do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, para usuários não associados a entidades associativas desse setor;

c) Tipo IC – **3 (três)** representantes titulares e respectivos suplentes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, para entidades associativas deste tipo de uso;

d) Tipo II – **6 (seis)** representantes titulares e respectivos suplentes do setor industrial e de mineração, por intermédio de entidades associativas, de acordo com as faixas de vazão média diária de captação ou lançamento, sendo **2 (duas)** vagas para representantes titulares e respectivos suplentes com vazões superiores a 1600 m³/h, **2 (duas)** vagas para representantes titulares e respectivos suplentes com vazões entre 1600 m³/h e 120 m³/h e **2 (duas)** vagas para representantes titulares e respectivos suplentes com vazões inferiores a 120 m³/h;

e) Tipo III – **3 (três)** representantes titulares e respectivos suplentes do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidades associativas;

f) Tipo IV – **1 (um)** representante titular e respectivo suplente do setor de hidroeletricidade, por intermédio de entidades associativas, e;

g) Tipo V – **1 (um)** representante titular e respectivo suplente dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidades associativas.

Parágrafo único. Em cada chapa inscrita deverá constar os membros que participarão somente do Plenário do PCJ FEDERAL e quais participarão, simultaneamente, dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, nos termos do §1º do art. 2º deste Edital.

Art. 12. Consideram-se usuários de recursos hídricos aptos a ocupar a vaga “TIPO IB”, mencionada no inciso I, do art. 2º deste Edital, toda pessoa jurídica que possua outorga de direito de uso de recursos hídricos e seja responsável por sistema de abastecimento de água potável ou pelo esgotamento sanitário, com captação de água ou lançamento de efluentes diretamente nos corpos d’água das Bacias PCJ, que não sejam associados a entidades associativas.

SEÇÃO II Das Organizações Civas

Art. 13. São consideradas organizações civis toda pessoa jurídica que possua comprovação de atuação na proteção ou preservação dos recursos hídricos ou do meio ambiente, não enquadradas como representativas dos usuários de recursos hídricos e sediadas (sede, filial, sucursal ou representação) na área de atuação dos Comitês PCJ, no Estado de São Paulo.

Art. 14. As organizações civis com interesse em participar do processo eleitoral que participaram dos plenários dos Comitês PCJ em algum mandato e estejam incluídas na “Relação das Organizações Civas Pré-Habilitadas ao Processo Eleitoral 2021” (a ser disponibilizado em <http://www.agencia.baciaspcj.org.br>), poderão se inscrever no período de 26/10/2020 (segunda-feira) a 29/12/2020 (terça-feira), protocolando os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e representante no Processo Eleitoral, conforme modelo a ser disponibilizado no site da Agência das Bacias PCJ (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>);

II - Cópia do ato de nomeação do atual responsável pela entidade ou cópia da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, registrada em cartório.

§1º O Requerimento de Inscrição mencionado no inciso I deste artigo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e deverá conter o nome da pessoa indicada no processo eleitoral, a qual terá amplos poderes para representar a organização civil no processo eleitoral (inscrição em chapas, votar, ser votado e outros procedimentos).

§2º O representante da organização civil indicado para o Processo Eleitoral, mencionado no parágrafo supracitado, poderá representar apenas uma entidade na Assembleia Geral e Setoriais de apuração e homologação dos votos, no dia 24/02/2021.

§3º A documentação referente à inscrição mencionada neste artigo poderá ser protocolada em meio digital através do envio de cópias digitalizadas dos respectivos documentos à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, para o e-mail se.pcj@comites.baciaspcj.org.br.

Art. 15. As organizações civis não enquadradas nos termos do art. 14 deste Edital, ou seja, que nunca participaram dos plenários dos Comitês PCJ deverão, para sua inscrição, apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e representante no Processo Eleitoral, conforme modelo a ser disponibilizado no site da Agência das Bacias PCJ (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>);

II - Cópia da Ata de fundação, estatuto, regimento ou outro documento legal, devidamente registrado em cartório, onde conste, expressamente, a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos ou de meio ambiente, comprovando o registro até 29/12/2020.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



III - Relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas a temas ambientais ou de recursos hídricos, desenvolvidas ou realizadas pela entidade, anexando os respectivos comprovantes;

IV - Cópia do ato de nomeação do atual responsável legal ou cópia da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, registrada em cartório.

§1º O Requerimento de Inscrição mencionado no inciso I deste artigo deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo representante legal e deverá conter o nome da pessoa indicada no processo eleitoral, a qual terá amplos poderes para representar a organização civil no processo eleitoral (inscrição em chapas, votar, ser votado e outros procedimentos).

§2º O representante da organização civil indicado para o Processo Eleitoral, mencionado no parágrafo supracitado, poderá representar apenas uma entidade na Assembleia Geral e Setoriais de apuração e homologação dos votos, no dia 24/02/2020.

§3º A documentação referente à inscrição mencionada neste artigo poderá ser protocolada em meio digital através do envio de cópias digitalizadas dos respectivos documentos à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, para o e-mail se.pcj@comites.baciaspcj.org.br.

Art. 16. Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral julgar, aprovar ou adequar o enquadramento e habilitar cada organização civil inscrita no processo eletivo em questão.

Art. 17. As chapas do segmento “Organizações Civas” serão divididas em quatro tipos, de acordo com o tipo de entidade civil, devendo ser compostas conforme segue:

a) Tipo I – **2 (dois)** representantes titulares e respectivos suplentes do setor de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privado, com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;

b) Tipo II – **2 (dois)** representantes titulares e respectivos suplentes do setor de sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na área de atuação do CBH-PCJ;

c) Tipo III – **4 (quatro)** representantes titulares e respectivos suplentes do setor de entidades ambientalistas, e;

d) Tipo IV – **1 (um)** representante titular e respectivo suplente do setor Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas da área de atuação do CBH-PCJ.

SEÇÃO III

Do processo de inscrição de chapas de Usuários de Recursos Hídricos e Organizações Civas

Art. 18. Para a inscrição de chapas, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ disponibilizará no site da Agência das Bacias PCJ (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>), os formulários, denominados “Fichas de Inscrição de Chapa”.

Art. 19. As chapas deverão ser inscritas no Formulário de Inscrição de Chapas e o mesmo deverá conter, para todas as vagas, o nome de todas as entidades associativas, usuários de recursos hídricos não associado a entidades associativas (setor abastecimento urbano e lançamento de efluentes) ou organizações civis, juntamente com a assinatura do representante legal ou do representante da entidade no processo eleitoral da respectiva entidade, respeitando as composições descritas nos artigos 2º, 3º, 5º e 6º deste Edital.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



§1º Cada chapa deverá conter, obrigatoriamente, a indicação de candidatos para todas as vagas disponíveis, com os respectivos suplentes, sob pena de indeferimento.

§2º Toda chapa deverá, obrigatoriamente, ser composta apenas por entidades do Estado de São Paulo, do respectivo segmento e setor, sob pena de ser indeferida.

§3º Serão impugnadas as inscrições das chapas que integrem, em sua composição, entidades indeferidas após a análise da Comissão Eleitoral prevista no inciso V, do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, cabendo recurso nos termos do inciso VIII, do art. 1º desta.

§4º Não serão aceitas inscrições de chapas incompletas ou compostas por entidades não inscritas neste processo eleitoral.

§5º Somente serão aceitas as inscrições das chapas feitas por meio do formulário de que trata o *caput* deste artigo, devidamente preenchido e assinado por todos os representantes de cada órgão ou entidade que as compõem.

§6º A documentação referente à inscrição mencionada neste artigo poderá ser protocolada em meio digital através do envio de cópias digitalizadas dos respectivos documentos à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, para o e-mail se.pcj@comites.baciaspcj.org.br.

CAPÍTULO III

Do Processo de Eleição dos Membros de Usuários de Recursos Hídricos e de Organizações Cívicas

SEÇÃO I

Dos Usuários de Recursos Hídricos

Art. 20. O processo de escolha dos representantes do segmento Usuários de Recursos Hídricos dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, dar-se-á mediante o processo de votação em chapas, conforme disposto nos incisos X e XI do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

§ 1º - A votação será realizada em Seção Eleitoral na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, situada na Rua Alfredo Guedes, 1949 – Sala 104, em Piracicaba/SP, ou por meio de participação não presencial através de plataforma digital, nos termos do artigo 9º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

§ 2º - A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ dará publicidade, nos sites dos Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ, e informará por e-mail todos os inscritos no Processo Eleitoral, até 10/01/2021, sobre qual dos modos de votação referenciados no § 1º será adotado.

Art. 21. Serão considerados aptos a votar nas chapas do segmento Usuários Recursos Hídricos, os usuários, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam outorga ou dispensa de outorga de direito de uso de recursos hídricos, vigente, na porção paulista das Bacias PCJ.

§1º Os usuários de recursos hídricos, **enquadrados como pessoas físicas**, que procederem à votação na chapa de seu setor, deverão realizar seu voto no dia 25/02/2021, no horário e conforme procedimentos a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, nos termos do §2º do art. 20 deste Edital.

§2º Em caso de votação presencial, os usuários de recursos hídricos, **enquadrados como pessoas físicas**, deverão apresentar os seguintes documentos:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



I - Documento de Identidade (RG) ou documento com foto, ou equivalente, que comprove ser o mesmo, o usuário mencionado em um dos documentos relacionados no *caput* do artigo; ou,

II - Nos casos em que se fizer necessário a presença de um representante do usuário de recursos hídricos, o representante deverá estar munido de procuração do usuário, devidamente assinada pelo representante legal, aquele para qual o instrumento “outorga” tenha sido emitido, e;

III – Cópia da outorga ou dispensa de outorga de direito de uso de recursos hídricos, vigente, na porção paulista das Bacias PCJ.

§3º Para os usuários de recursos hídricos, **enquadrados como pessoas jurídicas**, para procederem à votação na chapa de sua preferência, seus representantes deverão realizar seu voto no dia 25/02/21, no horário e conforme procedimentos a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, nos termos do §2º do art. 20 deste Edital.

§4º Em caso de votação presencial, os usuários de recursos hídricos, **enquadrados como pessoas jurídicas**, deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Procuração do responsável legal do usuário, em papel timbrado da entidade, devidamente assinada pelo representante legal, indicando o nome completo e nº do Documento de Identidade (RG) de seu representante apto a votar no processo eleitoral em questão;

II - Documento de Identidade (RG), ou equivalente, do representante indicado, e;

III – Cópia da outorga ou dispensa de outorga de direito de uso de recursos hídricos, vigente, na porção paulista das Bacias PCJ.

§5º Os usuários de recursos hídricos enquadrados nos §§ 1º e 3º deverão atender os incisos dos §§2º e 4º, sob pena de impedimento do ato de votação.

§4º Aos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, não será exigido vínculo a qualquer entidade associativa para votarem.

§5º O usuário de recursos hídricos votará em chapa inscrita de acordo com seu respectivo setor.

§6º Os procedimentos para a realização das votações na modalidade não presencial deverão divulgados juntamente à publicação de que trata o §2º do art. 20 deste Edital.

Art. 22. As entidades associativas, que representarão os usuários de recursos hídricos do Estado de São Paulo, participarão do processo eleitoral do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL somente como candidatas, mediante a inscrição em chapa, conforme descrito neste Edital.

Art. 23. A apuração dos votos e a homologação do resultado da votação será realizada conforme incisos X e XII do art. 1º, desta deliberação, pela Comissão Eleitoral, com a participação de representantes das chapas candidatas, indicados quando da inscrição da respectiva chapa.

§1º A apuração dos votos e a homologação dos resultados serão realizadas em Piracicaba/SP ou por meio de participação não presencial através de plataforma digital, nos termos do artigo 9º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

§2º Participarão da apuração apenas os representantes das entidades inscritas em cada chapa, indicados por meio do “Requerimento de Inscrição”.

§3º Após a apuração dos votos, será considerada como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§4º Ocorrendo empate no número de votos válidos entre chapas concorrentes, serão considerados como critérios de desempate, pela ordem apresentada, os seguintes:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- a) a chapa que possuir o maior número de entidades distintas participantes de sua composição;
- b) a chapa que obteve o primeiro voto válido apurado, das entidades empatadas.

Art. 24. No caso de ausência de inscrição de chapa(s) de qual(is)quer setor(es), os membros das chapas eleitas do segmento Usuários de Recursos Hídricos definirão, no dia 26/02/2021, a ocupação da(s) vaga(s) com ausência de representação.

Art. 25. Ao término da apuração dos votos, escolhidas as chapas que representarão seus respectivos setores nos Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL, será lavrada e aprovada pelos membros da Comissão Eleitoral e demais participantes do processo de apuração a “Ata de Eleição”.

§1º Serão consideradas como anexos das Atas referidas no *caput* deste artigo todos formulários de inscrição das chapas concorrentes no processo eleitoral.

§2º A proclamação dos eleitos em cada setor será feita conforme previsto nos incisos X e XII do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

Art. 26. As entidades associativas do Estado de São Paulo que forem eleitas poderão indicar como seus representantes nos Comitês PCJ qualquer pessoa física, associada ou não à entidade.

SEÇÃO II

Das Organizações Civas

Art. 27. O processo de escolha dos representantes do segmento Organizações Civas dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, dar-se-á mediante o processo de votação em chapas, conforme disposto nos incisos X e XI do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/2020, de 31/08/2020.

§ 1º - A votação será realizada em Seção Eleitoral na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, situada na Rua Alfredo Guedes, 1949 – Sala 104, em Piracicaba/SP, ou por meio de participação não presencial através de plataforma digital, nos termos do artigo 9º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

§ 2º - A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ dará publicidade nos sites dos Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ e informará por e-mail todos os inscritos no Processo Eleitoral, até 10/01/21, sobre qual dos modos de votação referenciados no § 1º será adotado.

Art. 28. Serão considerados aptos a votar nas chapas do segmento Organizações Civas os representantes das entidades que tiveram suas inscrições deferidas (representantes legais ou os representantes indicados no requerimento de inscrição), os quais deverão realizar seu voto no dia 24/02/2021, no horário e conforme procedimentos a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, nos termos do §2º do art. 27 deste Edital, mediante a apresentação prévia de documento com foto.

§1º Os representantes das organizações civis deverão atender os termos do *caput* deste artigo, sob pena de impedimento do ato de votação;

§2º Os representantes das entidades votarão em chapa inscrita, respeitando o enquadramento de sua entidade no respectivo setor.

§3º Os procedimentos para apresentação do documento mencionado no *caput* deste artigo serão divulgados juntamente à publicação de que trata o §2º do art. 27 deste Edital.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 29. A apuração dos votos e homologação dos resultados da votação será realizada conforme incisos X e XII do art. 1º, desta deliberação, pela Comissão Eleitoral, com a participação de representantes das chapas candidatas, indicados quando da inscrição da respectiva chapa.

§1º A apuração dos votos e a homologação dos resultados serão realizadas em Piracicaba/SP ou por meio de participação não presencial através de plataforma digital, nos termos do artigo 9º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

§2º Participarão da apuração apenas os representantes das entidades inscritas em cada chapa, indicados por meio do “Requerimento de Inscrição”.

§3º Após a apuração dos votos, será considerada como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§4º Ocorrendo empate no número de votos válidos entre chapas concorrentes, serão considerados como critérios de desempate, pela ordem apresentada, os seguintes:

- c) a chapa que possuir o maior número de entidades distintas participantes de sua composição;
- d) a chapa que obteve o primeiro voto válido apurado, das entidades empatadas.

Art. 30. No caso de ausência de inscrição de chapa(s) de qual(is)quer setor(es), os membros das chapas eleitas do segmento Organizações Civas definirão, no dia 24/02/2021, a ocupação da(s) vaga(s) com ausência de representação.

Art. 31. Ao término da apuração dos votos, escolhidas as chapas que representarão seus respectivos setores nos Plenários do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL, será lavrada e aprovada pelos membros da Comissão Eleitoral e demais participantes do processo de apuração a “Ata de Eleição”.

§1º Serão consideradas como anexos das Atas referidas no *caput* deste artigo todos formulários de inscrição das chapas concorrentes no processo eleitoral.

§2º A proclamação dos eleitos em cada setor será feita conforme previsto nos incisos X e XII do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/2020, de 31/08/2020.

CAPÍTULO IV

Da Reunião Plenária de Eleição e Posse

Art. 32. A Reunião Plenária em que se dará posse dos novos membros e a eleição para os cargos de presidentes, vice-presidentes, secretário-executivo do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL e secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ será conduzida conforme disposto no inc. I, do art. 5º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

SEÇÃO I

Assembleia Setorial dos Órgãos ou Entidades dos Poderes Públicos Estaduais e Federal

Art. 33. Os representantes formalmente indicados pelos órgãos e entidades do Estado de São Paulo deverão escolher, na Assembleia Setorial na Reunião Plenária de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/2020, de 31/08/2020, os membros do poder público estadual paulista para comporem o segmento dos

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Órgãos de Governo nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, com direito a voz e voto, sendo:

I – 8 (oito) membros titulares, com respectivos membros suplentes para o Plenário do CBH-PCJ, e;

II – 4 (quatro) membros titulares, com respectivos suplentes para o Plenário do PCJ FEDERAL.

Parágrafo único. Os membros eleitos para comporem os Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, conforme disposto no *caput* deste artigo, serão empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

Art. 34. Os representantes dos órgãos e entidades dos poderes públicos federal e estadual paulista indicados para os Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, na Assembleia Setorial, deverão indicar, nos termos do inc. I do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, os seus representantes para ocuparem os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e outras instâncias, conforme deliberação dos Plenários.

Art. 35. Durante a Assembleia Setorial dos Órgãos de Governo, os representantes dos poderes públicos federal e estaduais paulista e mineiro, deverão:

I - Escolher do Segmento Poder Público do Plenário do CBH-PJ1, **1 (um)** membro titular, com respectivo suplente, que terá direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), para o mandato 2021-2023;

II - Escolher do Segmento Estado do Plenário do CBH-PCJ, os **4 (quatro)** membros titulares, com respectivos suplentes, que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), para o mandato 2021-2023, e;

III - Escolher do Segmento Órgãos de Governo do Plenário do PCJ FEDERAL, **1 (um)** membro titular, com respectivo suplente, que terá direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), para o mandato 2021-2023.

Parágrafo único. Constatada a ausência de representação de qualquer um dos poderes públicos federal ou estaduais de São Paulo ou Minas Gerais na Assembleia Setorial, os representantes participantes definirão o preenchimento das vagas da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL).

SEÇÃO II

Assembleia Setorial dos Municípios

Art. 36. O processo de escolha dos municípios que comporão o segmento Municípios nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, com direito a voto, dar-se-á por meio de Assembleia Setorial com a participação de prefeitos, ou seus representantes, na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

§1º Para participar da Assembleia Setorial na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, o município deverá estar representado pelo seu prefeito municipal ou representante suplente formalmente indicado;

§2º Ao prefeito municipal, ou seu representante, será permitido representar apenas o seu município;

§3º Somente participarão da Assembleia Setorial dos Municípios **1 (um)** representante de cada município, sendo o prefeito ou seu representante, cujo nome conste de lista de presença aferida pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ no início da Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



§4º No caso da impossibilidade de participação de prefeito de município paulista, ou seu representante suplente, outra pessoa poderá ser indicada, devendo ser apresentada à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, previamente ao início da reunião, procuração assinada pelo prefeito do respectivo município.

§5º O procedimento para a apresentação da procuração de que trata o §4º deste artigo, ou de sua cópia digitalizada, será informado no ofício de convocação da Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, devendo ser contemplada a possibilidade de envio prévio para o e-mail: se.pcj@comites.baciaspcj.org.br.

Art. 37. Na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, os prefeitos dos municípios mineiros, ou seus representantes participarão da Assembleia Setorial dos Municípios e deverão:

I – Indicar **2 (dois)** membros titulares, com respectivos membros suplentes, respeitando a composição das vagas no CBH-PJ1, que terão direito a voz e voto no Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023, e;

II - Escolher **1 (um)** membro titular e **1 (um)** membro suplente dos indicados no inciso supracitado, que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ, para o mandato 2021-2023.

Parágrafo único. Os membros indicados pelo CBH-PJ1 para comporem o Plenário do PCJ FEDERAL, serão empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

Art. 38. Durante a Assembleia Setorial dos Municípios, durante a Reunião Plenária de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, os prefeitos dos municípios paulistas ou seus representantes formalmente indicados, deverão:

I – Escolher os **8 (oito)** prefeitos dos municípios paulistas que terão direito a voz e voto no CBH-PCJ e no PCJ FEDERAL, com respectivos prefeitos suplentes, para o mandato 2021-2023;

II – Indicar os seus representantes para ocuparem os cargos das Diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme deliberação dos Plenários;

III - Escolher os **5 (cinco)** membros titulares e **5 (cinco)** membros suplentes, que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ, para o mandato 2021-2023;

IV – Indicar **1 (um)** prefeito membro do CBH-PCJ, que ocupará a vaga de SUPLENTE do Décimo Primeiro Grupo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH/SP;

V - Indicar **1 (um)** prefeito membro do CBH-PCJ, que ocupará a vaga de TITULAR do Décimo Primeiro Grupo do Conselho Estadual de Mudanças Climáticas – CMC/SP, e;

VI - Indicar **1 (um)** prefeito membro do CBH-PCJ, que ocupará a vaga de TITULAR do Décimo Primeiro Grupo do Conselho Estadual de Saneamento – CONESAN/SP.

§1º Os participantes da Assembleia Setorial dos Municípios definirão o processo de escolha dos membros relacionados nos incisos I a VI deste artigo;

§2º Os membros eleitos para comporem os Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme disposto no inciso I deste artigo, serão empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020.

Art. 39. Constatada a ausência de representação dos representantes eleitos para os Plenários do CBH-PJ1 ou do CBH-PCJ na Assembleia Setorial, os representantes presentes de cada comitê definirão o preenchimento das respectivas vagas da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL).

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



SEÇÃO III

Assembleias Setorial dos Usuários de Recursos Hídricos

Art. 40. Na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, os representantes dos usuários de recursos hídricos do CBH-PJ1 participarão da Assembleia Setorial dos usuários de recursos hídricos.

Art. 41. Os representantes eleitos do segmento Usuários de Recursos Hídricos do CBH-PCJ deverão indicar, na Assembleia Setorial, no que couber, conforme deliberação dos plenários, nos termos do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, o seu representante para ocupar cargo da Diretoria do CBH-PCJ.

Art. 42. Os representantes eleitos do segmento Usuários de Recursos Hídricos do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL deverão indicar, na Assembleia Setorial, no que couber, conforme os termos do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, seu representante para fóruns e outras instâncias, conforme deliberação dos Plenários.

Art. 43. Os representantes do segmento Usuários de Recursos Hídricos do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1, eleitos para os respectivos plenários, presentes na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, deverão participar da Assembleia Setorial dos usuários de recursos hídricos, para escolher os **6 (seis)** membros titulares e **6 (seis)** membros suplentes, que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ, para o mandato 2021-2023.

Art. 44. Na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, os usuários de recursos hídricos mineiros participarão da Assembleia Setorial do respectivo segmento para indicar **1 (um)** membro titular e **1 (um)** membro suplente dos indicados, que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ, para o mandato 2021-2023.

Art. 45. Constatada a ausência de representação dos representantes eleitos para os Plenários do CBH-PJ1 ou do CBH-PCJ na Assembleia Setorial, os representantes presentes de cada comitê definirão o preenchimento das respectivas vagas da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), respeitando a paridade entre os segmentos.

SEÇÃO IV

Assembleias Setorial das Organizações Cívicas

Art. 46. Na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, os representantes das organizações cívicas do CBH-PJ1 participarão da Assembleia Setorial das organizações cívicas e deverão escolher **1 (um)** membro titular, com respectivo membro suplente, respeitando a composição da vaga no CBH-PJ1, que terão direito a voz e voto no Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021-2023.

Art. 47. Os representantes eleitos do segmento Organizações Cívicas do CBH-PCJ, na Assembleia Setorial, deverão indicar, no que couber, conforme deliberação dos Plenários, nos termos do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, o seu representante para ocupar cargo da Diretoria do CBH-PCJ.

Art. 48. Os representantes eleitos do segmento Organizações Cívicas do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, deverão indicar, no que couber, conforme os termos do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, seu representante para fóruns e outras instâncias, conforme deliberação dos Plenários.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Art. 49. Os representantes do segmento Organizações Cívicas do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1, eleitos para os respectivos plenários, presentes na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, deverão participar da Assembleia Setorial das organizações cívicas, para escolher os **6 (seis)** membros titulares e **6 (seis)** membros suplentes, que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ, para o mandato 2021-2023.

Art. 50. Na Reunião Plenária dos Comitês PCJ de que trata o inc. I, do art. 5º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/2020, as organizações cívicas mineiras participarão da Assembleia Setorial do respectivo segmento para escolher **1 (um)** membro titular e **1 (um)** membro suplente dos indicados, que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), dos Comitês PCJ, para o mandato 2021-2023.

Art. 51. Constatada a ausência de representação dos representantes eleitos para os Plenários do CBH-PJ1 ou do CBH-PCJ na Assembleia Setorial, os representantes presentes de cada comitê definirão o preenchimento das respectivas vagas da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), respeitando a paridade entre os segmentos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. O envio dos formulários para inscrição e demais documentos mencionados neste Anexo poderá ser realizado:

I – através do envio de cópias digitalizadas dos mesmos à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, para o e-mail se.pcj@comites.baciaspcj.org.br;

II – através de protocolo presencial na sede da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ, situada à Rua Alfredo Guedes, 1949, Sala 604, Alto - Piracicaba – SP, CEP: 13.416-901, devendo ser consultado previamente o horário de atendimento;

III – observando prazos e procedimentos específicos estabelecidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, a serem divulgados conforme dispõem o §2º do art. 20 e o § 2º do art.27, deste Anexo;

Art. 53. O contato com a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ visando o esclarecimento de dúvidas e a ciência sobre o horário de atendimento da Agência das Bacias PCJ poderá ser feito através do e-mail se.pcj@comites.baciaspcj.org.br ou pelo telefone (19) 3437-2100, opção 2, podendo este ser viabilizado por meio de videoconferência.

DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Presidente em exercício do CBH-PJ1

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Presidente em exercício
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo do CBH-PCJ
e do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 02/09/2020.
Publicada no DOU em 10/09/2020.